LEI Nº 456

Concede subvenção à Lira S. José

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção à Corporação Musical da “Lira S. Jozé digo S. José” desta cidade, no valor de cr$1.000.000 (Um milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção autorizada no artigo anterior, é destinada à reforma de todos os instrumentos usados pela “Lira”.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto o credito especial no valor de Cr$1.000.000 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 26 de Julho de 66

ass. José Goulart — Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo — Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.